

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**PARECER Nº 03 , DE 2016 - CEOF**

**Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.166, de 2016, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 525.077.362,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).**

**AUTORIA: Poder Executivo**

**RELATOR: Deputado AGACIEL MAIA, dig**

*DEPUTADO JULIO CESAR*

*Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Leonira Bernardes Paulino  
Secretária*

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 1.166, de 2016, encaminhado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 110/2016-GAG.

Em seu art. 1º o projeto de lei em análise abre crédito especial ao orçamento Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 525.077.362,00 para atender a programação disposta em seu Anexo II.

Seu art. 2º determina a fonte de financiamento para o crédito pretendido como o excesso de arrecadação de recursos decorrentes da alienação da participação acionária do Grupo CEB, nos termos da Lei nº 5.577, de 21 de dezembro de 2015.

O art. 3º acresce a receita da Companhia Energética de Brasília – CEB, na forma do Anexo I.

A seu tempo, art. 4º define a forma de execução de despesa decorrente do art. 3º.

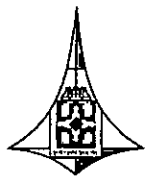
Os arts. 5º e 6º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

A proposição foi distribuída em regime de urgência à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição recebeu 1 emenda de redação, de autoria do Deputado Júlio Cesar, Líder de Governo.

É o Relatório.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 1166 / 2016  
Fls. 20 Rubrica *[assinatura]*



## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 64, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade das proposições quanto à adequação orçamentária e financeira, e emitir parecer sobre proposição de natureza creditícia.

Trata-se de matéria de natureza creditícia, com reflexos orçamentários e patrimoniais, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 525.077.362,00, visando atender a programação constante de seu ANEXO II, conforme mensagem citada no relatório acima, qual seja, investimento na Companhia Energética de Brasília – CEB, sendo este financiado pelo excesso de arrecadação de recursos decorrentes da alienação da participação acionária do Grupo CEB, nos termos da Lei nº 5.577, de 21 de dezembro de 2015.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000); o Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e a Lei Orçamentária Anual; sendo que tais normas foram devidamente atendidas.

Com relação à Emenda apresentada, seu acatamento se faz necessário visando estabelecer a correta classificação do Crédito Adicional pretendido, ou seja, Crédito Suplementar, bem como adequar a redação do texto proposto ao definido pela Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** e **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.166, de 2016, acatando a **EMENDA Nº 1 - CEOF**.

Sala das Comissões, de de 2016.

~~DEPUTADO JUIZIO CESAR  
RELATOR~~  
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Leonira Bernardes Paulino  
Secretária

**Deputado AGACIEL MAIA**  
*Relator*

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Pl. Nº 1106, 2016  
Fis. 21 Rubrica 308



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO: PL 1166/2016** – Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 525.077.362,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Agaciel Maia

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação *como emenda 01.*

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	P	X					
Rafael Prudente		X					
Prof. Israel		X					
Julio Cesar	R	X					
Wasny de Roure		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Juarezão							
Robério Negreiros							
Profº Reginaldo Veras							
Bispo Renato							
Chico Vigilante							
<b>TOTAIS</b>		5					

( ) Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_

( ) Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_

**RESULTADO**

**APROVADO**

( ) **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. \_\_\_\_\_

Reunião: 7ª Reunião Ordinária

Em, 21/06/2016

**Deputado AGACIEL MAIA**  
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Pl. Nº 1166/2016  
Fis. 22 Rubrica